



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

DECRETO Nº 13.987 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Fixa normas relativas a adesão ao Currículo Paulista da Educação Infantil e Ensino Fundamental para o Sistema de Ensino de Bebedouro, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, e considerando:

- a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que contempla a Educação Infantil e Ensino Fundamental foi aprovada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e homologada pelo MEC, em dezembro de 2017, depois de audiências públicas realizadas em todas as regiões do Brasil;
- a BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental é um documento normativo que define o conjunto progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo destas etapas da sua escolaridade;
- a necessidade de preparar os processos de planejamento e implementação, que serão fundamentais para que a BNCC cumpra o seu papel de promover mais qualidade e equidade na aprendizagem dos estudantes;
- a aprovação da Indicação CEE 179/2019 contendo o Currículo Paulista da Educação Infantil e Ensino Fundamental para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo depois de amplo trabalho colaborativo, princípio central para a implementação da BNCC;
- a necessidade de organizar o trabalho das escolas para que possam se apropriar e concretizar as aprendizagens pautadas pela BNCC e consequente Currículo Paulista;
- a indispensável formação continuada de professores, revisão dos Projetos Pedagógicos das escolas e orientação tanto sobre materiais didáticos quanto sobre avaliação e acompanhamento das aprendizagens;

DECRETA

Art. 1º As instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Bebedouro devem seguir o Currículo Paulista da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e as Normas Curriculares Complementares da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá:

- I – participar das ações, em regime de colaboração com a Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, na implementação do Currículo Paulista, na etapa da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

II - providenciar para que as Matrizes Curriculares, as Matrizes das Avaliações Processuais, os Instrumentos de Acompanhamento do desenvolvimento e da aprendizagem sejam adequados ao Currículo Paulista;

III – orientar e adequar o Projeto Político-Pedagógico com base nos referenciais do Currículo Paulista.

Art. 3º As Propostas Pedagógicas das instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Bebedouro devem:

I - ser adequadas ao Currículo Paulista até dezembro de 2020, respeitada a autonomia que lhes é conferida por lei;

II-contemplar as suas diferentes modalidades de ensino, observadas suas especificidades ao Currículo Paulista.

Art. 4º A Formação Continuada deve garantir:

I - aos professores no Sistema de Ensino de Bebedouro a apropriação dos conteúdos e orientações definidos no Currículo Paulista para enriquecimento de sua prática pedagógica com foco nas aprendizagens de todos os estudantes;

II–aos diretores, coordenadores pedagógicos, supervisores de ensino e demais profissionais ligados às instituições vinculadas ao Sistema de Ensino que se apropriem dos conteúdos e orientações definidos no Currículo Paulista e tornem-se capazes de operacionalizar as implicações dessas orientações na organização de espaços e tempos na escola mais adequados para o desenvolvimento das aprendizagens previstas para todos os estudantes.

Art. 5º As instituições escolares públicas e privadas vinculadas ao Sistema de Ensino de Bebedouro responsáveis pela formação continuada nos horários de trabalho coletivo pedagógico (HTPC) devem garantir nos planos de ensino a inserção dos conteúdos do Currículo Paulista, bem como promover discussões para apropriação dos professores com vistas a fundamentar e orientar a organização do trabalho em sala de aula.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 06 de fevereiro de 2020.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 06 de fevereiro de 2020

Ivanira A de Souza
Secretaria